

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO
DA COMARCA DE XXXXXXXXXXXXXXXX / RJ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, casada, do lar, portadora da carteira de identidade nº. 0000000-7, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 000.000.00-00, residente e domiciliada na Rua das Flores, s/n, quadra 777, casa 77, lote 77, Parque XXX, Nova Iguaçu, CEP 00.000-000, vem, respeitosamente perante V. Exa., propor a presente

**AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO c/c COMPENSAÇÃO
POR DANOS MORAIS e TUTELA ANTECIPADA**

em face de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ 00.000.000/0000-00, Inscrição Estadual 000.000.000, Rua XXXXX XXXX, n. XX, Rio de Janeiro, CEP 00.000-000, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

A autora afirma sob as penas da lei, e nos exatos termos do disposto no artigo 4º e seu parágrafo 1º da lei 1.060/50, com a redação introduzida pela lei 7.510/86, que não possui condições financeiras de arcar com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, pelo que faz jus à **GRATUIDADE DE JUSTIÇA**.

DAS RAZÕES DE FATO E DE DIREITO

A requerente é cliente da Ré há aproximadamente 10 anos, sendo certo que sempre adimpliu suas obrigações fielmente.

Ocorre que a autora, durante todos os anos em que utiliza os serviços prestados pela Ré, sempre recebeu contas telefônicas com ligações não efetuadas pela mesma e também sempre suportou as inúmeras vezes que a Ré deixou a sua linha telefônica muda, e como a reclamada nunca se prontificou a resolver o problema, a reclamante com receio de se tornar inadimplente e de ter o seu nome incluso no cadastro negativo, sempre arcou sozinha com todas as contas arbitrárias, apesar de discordar plenamente dos abusos cometidos pela Ré.

Porém, no mês de Outubro de 2011, a autora ficou impossibilitada de utilizar o seu telefone por muitos dias, pois o mesmo ficou mudo por 20 dias interpolados e 07 dias consecutivos. Tal fato prejudicou muito o trabalho da autora, pois na época a reclamante e o seu filho trabalhavam pela internet e muitos clientes foram perdidos com a impossibilidade de comunicação que foi ocasionada pela Ré. E o pior é que mesmo inviabilizada de efetuar ligações e usar a internet, o plano internet sem limites que foi aderido pela autora no ano de 2010 continuou sendo cobrado regularmente, mesmo sem poder ser utilizado.

Após inúmeras tentativas, todas sem êxito, a reclamante desistiu de tentar solucionar o problema e no mês subsequente, ou seja, em Outubro, efetuou o pagamento nº XXXX, correspondente ao valor de R\$ 100,00 (Cem reais) referente a conta telefônica do mês de Outubro.

Como se não bastasse, no mês de Novembro o mesmo problema aconteceu: o telefone ficou mudo por vários dias interpolados e por 20 dias consecutivos. Desta vez a Ré conseguiu deixar a autora desempregada, pois a internet era a sua única fonte de renda e os trabalhos que foram iniciados não conseguiram ser concluídos diante impossibilidade de acessar este meio de comunicação. Ademais, a autora também necessitava da internet para estudar, pois ela realizava um curso a distância que lhe custou muito caro e várias aulas foram perdidas face à impossibilidade de acesso ocasionada pela Ré. Desesperada, a reclamante entrou em contato com a reclamada, que mais uma vez se mostrou omissa ao resolver um problema por ela mesma ocasionado.

No mês subsequente (Dezembro) a Ré efetuou a cobrança da conta telefônica nº XXXX referente ao mês de XXXX, cujo o valor era R\$ 78,39 (Setenta e oito reais e trinta e nove centavos). Indignada com a cobrança indevida e abusiva, a autora imediatamente entrou em contato com a Ré e informou que não efetuará o pagamento referente aos dias que ficou sem utilizar o telefone e a internet. A Ré por sua vez, informou que enviaria a referida conta para análise e que somente após a reformulação dos valores, uma nova fatura seria enviada para que a autora pudesse efetuar o respectivo pagamento.

O fato é que já se passaram mais de 04 meses e até hoje a conta que foi enviada para a análise não foi reformulada. Desta feita, devido ao descaso da parte Ré, a autora não teve como efetuar o pagamento da referida fatura, cujo o vencimento foi no dia 00/00/000.

Apesar da Ré ter ocasionado tantos problemas para a autora, a mesma em momento algum se recusou a cumprir com suas obrigações, tanto é que se prontificou a pagar a conta do mês de Novembro, mas com o valor recalculado de acordo com os dias em que o telefone esteve funcionando. E se a conta não foi

paga, a culpa não foi da autora, mas sim da própria Ré que mais uma vez foi omissa ao efetuar a análise da fatura.

No mês de Janeiro a autora recebeu a conta telefônica referente ao mês de Novembro e mesmo com o telefone mudo e completamente inviabilizada de utilizar a internet, a reclamante, apesar de contrariada e afim de evitar eventuais problemas, efetuou o pagamento da referida conta.

Porém, mesmo após ocasionar tantos desgastes emocionais, a Ré no mês de Janeiro do corrente ano, teve a ousadia de cobrar da autora o valor de R\$ 83,09 (Oitenta e três reais e nove centavos), referente a conta telefônica do mês de XXX. O valor cobrado é totalmente exorbitante, primeiro porque a reclamante ficou quase todo o mês de XXX impossibilitada de utilizar o telefone, pois o mesmo ficou mudo durante muitos dias, segundo porque nenhum número cobrado na referida conta é reconhecido pela autora.

Assim, extremamente revoltada com o descaso e o abuso da reclamada, a autora mais uma vez procurou a Ré, que infelizmente, além de não tomar nenhuma iniciativa afim de resolver a questão, ainda cometeu o abuso de desligar (sem nenhum tipo de comunicação prévia) o telefone da autora. E como se não bastasse, ainda proferiu ameaças a autora, alertando que se as contas referentes aos meses de XXXXX (Conta nº XXXX) e XXXXX (Conta nº XXXX) não fossem pagas, a reclamante teria o seu nome incluso no cadastro negativo.

Mesmo desiludida, ofendida e totalmente desrespeitada, a reclamante tentou argumentar com a Ré que não teria como pagar a conta do mês de Novembro, pois a conta até o presente momento não havia chegado da análise, e argumentou também que não era certo pagar a conta do mês de XXXXX pois o telefone estava desligado e assim, não seria justo arcar com uma despesa não realizada.

No entanto, os argumentos sustentados pela autora não foram levados em consideração pela Ré e a autora ainda sofreu a humilhação de escutar do serviço de atendimento ao cliente da Telemar a seguinte frase: *“Não podemos fazer nada, se a senhora está insatisfeita, procure os seus direitos na Justiça”*.

O descaso e o desrespeito da Ré chocaram a autora e após inúmeras tentativas, todas sem êxito, não restou outra alternativa, a não ser recorrer ao Poder Judiciário, para que essa irregularidade seja sanada e conseqüentemente sejam resguardados os direitos da reclamante.

Insta ainda salientar, que a autora afim de solucionar tal questão, efetuou inúmeras ligações para a reclamada do seu telefone celular e ainda teve que arcar com as despesas inerentes à sua passagem de ônibus ao se dirigir pessoalmente a empresa Ré, acreditando que com isso resolveria o problema.

DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

Como dispõe o artigo 6º, inc. VIII do CDC, é direito básico do consumidor:

*“A facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a **inversão do ônus da prova**, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiências.”*

Saliente-se que no caso em foco, a autora, sendo consumidora hipossuficiente e verificando-se a veracidade das alegações (prova documental com as faturas de cobrança e ameaça de inscrição do nome no cadastro de inadimplentes), detém então os requisitos para que o douto Magistrado se digne conceder a Inversão do ônus da prova em favor da mesma.

Por oportuno, trazemos à baila o ensinamento de Plínio Lacerda Martins, in “Anotações ao Código de Defesa do Consumidor. Conceito e noções básicas. DP & A Editora. RJ. 2001, p.27”:

“Tendo em vista que o CDC, no artigo 6º, VIII, prevê como direito básico do consumidor o direito à inversão do ônus da prova no processo quando a alegação for verossímil, facilitando assim a defesa dos direitos dos consumidores, e que esta inversão ao nosso juízo é ope judicis, não se justifica então a não-inversão do ônus da prova quando comprovada a verossimilhança ou mesmo a hipossuficiência.”

DA TUTELA ANTECIPADA

Destaca-se que a situação apresentada, traz fundado receio de dano de difícil reparação, haja vista que **a autora diante do recebimento das contas com os valores exorbitantes, não tem condições de arcar com tais valores. Desta forma, sente fundado receio de ter o seu nome incluso no cadastro negativo**, o que acarretará mais constrangimentos, principalmente por ser pessoa honesta e cumprir fielmente suas obrigações, autorizando assim, consoante o disposto no art. 273, do Diploma de Ritos, a concessão da **ANTECIPAÇÃO DA TUTELA**, de forma notificar a Ré para que não inclua o nome da reclamante no registro de consumidores inadimplentes (SPC e SERASA).

A antecipação de tutela, tem como princípio estruturante o da Efetividade da Prestação Jurisdicional e como princípios específicos os da Mitigação, da Necessidade, o da Menor Restrição e o da Proporcionalidade, e tem por finalidade garantir a efetividade de provimento em situações de urgência.

Por oportuno vejamos o entendimento esposado por nossa doutrina:

“Quando a citação do réu puder tornar ineficaz a medida ou, também, quando a urgência indicar a concessão imediata da tutela, o juiz poderá fazê-la inaudita altera pars, que não constitui ofensa, mas sim limitação imanente do contraditório, que fica diferido para momento posterior do procedimento” (NELSON NERY JUNIOR E ROSA MARIA DE ANDRADE NERY, Código de Processo Civil Comentado, São Paulo: RT, 2002, 6ª ed., p.614)

“A demora na resposta jurisdicional muitas vezes invalida toda a eficácia prática da tutela e quase sempre representa uma grave

*injustiça para quem depende da justiça estatal. Daí a necessidade de mecanismos de aceleração do procedimento em juízo.” (HUMBERTO THEODORO JUNIOR, *in* Curso de Processo Civil, Rio de Janeiro, Forense, 1998, vol. II, p. 608)*

DOS DANOS MORAIS **DO VALOR DA CONDENAÇÃO COMO DESESTÍMULO À NEGLIGÊNCIA,** **OMISSÃO E SEUS EFEITOS COERCITIVOS**

Para AUGUSTINHO ALVIM, dano, em sentido amplo, é a lesão a qualquer bem jurídico e aí se inclui o dano moral; em sentido estrito, é a lesão ao patrimônio, e patrimônio é o conjunto de relações jurídicas de uma pessoa, apreciáveis em dinheiro.

Portanto, a definição de dano moral tem que ser dada sempre em contraposição ao dano material, sendo este o que lesa bens, apreciáveis pecuniariamente e aquele, ao contrário, o prejuízo a bens ou valores que não tem conteúdo econômico.

Nesta modalidade de reparação, Culto Magistrado, **não se trata de pagar o transtorno** e a angústia causada a autora, mas sim de dar a lesada os meios derivativos, com que se aplacam ou afugentem esses males, através de **compensação** em dinheiro, o *quantum satis*, a fim de se afastar os sofrimentos ou esquecê-los, ainda que não seja no todo, mas, ao menos, em grande parte .

O dano moral está intimamente ligado à pessoa que sofreu uma lesão em seus sentimentos. Assim, a reparação do dano, é, na realidade, uma compensação, que deverá ser suficiente para que atenuem os danos sofridos, assim, conseqüentemente, deve o Estado-Juiz quantificar o dano de tal forma que: 1) compense a dor e o medo, que passa a ser permanente; 2) apresente um caráter pedagógico.

Neste sentido, vem se manifestando a doutrina mais atualizada:

“O valor da condenação deve, igualmente, servir de desestímulo a repetições de atos do gênero; cumpre função pedagógica não somente em relação ao próprio como também a toda a coletividade, que se torna sabedora das conseqüências de eventual violação das normas, podendo adequar sua conduta aos objetivos do ordenamento”. “A nova face das teorias negativistas encontra-se no arbitramento em valores baixos de reparação. Que efetividade haverá na norma que consagra o direito à reparação do dano moral se proceder à sua quantificação em valores módicos? É lógico o comprometimento da função preventiva da norma jurídica, de influir positivamente na conduta das pessoas a ela, subordinadas, pelo só fato da quantificação reduzida não inibir a prática de ilícitos.” (CARLOS EDISON DO RÊGO MONTEIRO FILHO – ELEMENTOS DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANO MORAL – RENOVAR – 1999).

Observe-se que além de ter um direito lesado, a autora ficou completamente abalada com a falta de respeito da Ré, uma vez que àquela ao tentar

solucionar o problema de maneira pacífica, entrou em contato com a Ré inúmeras vezes, e esta não se propôs a solucionar o problema que havia criado e ainda intimidou a reclamante, quanto à possibilidade de inclusão de seu nome nos cadastros negativos.

Diante disso, podemos imaginar, Culto Magistrado, as dificuldades e os males emocionais que vêm passando a autora diante dos fatos ora narrados, pois a Ré com o seu descaso, ocasionou inúmeros prejuízos a autora, tais como a perda de clientes, o que contribuiu decisivamente com o desemprego da autora, que desencadeou uma série de transtornos e desgastes emocionais.

Sendo assim, nada mais justo do que “tentar” compensar o constrangimento que a Ré vem causando a reclamante, ao se manter inerte, ao se omitir no momento de resolver um problema criado por ela mesma, pois há 04 anos, desde que se tornou cliente da Ré, todo mês a história se repete: a autora recebe em sua residência uma conta telefônica com o valor exorbitante, constando vários números desconhecidos e o telefone fica mudo por vários dias consecutivos, e a Ré nada faz para solucionar o problema e ainda pede para a autora procurar os seus direitos.

Assim, aqui está a autora, tentando solucionar da melhor maneira possível um problema que há muito tempo a aflige.

DOS PEDIDOS

Pelo talho do exposto, REQUER:

- a) a concessão da gratuidade de justiça, nos termos da Lei nº 1.060/1950;
- b) que seja a Empresa-Ré citada, para que, querendo, responda a presente, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato;
- c) a concessão da Tutela Antecipada, de forma a notificar a Empresa Ré para não registrar o nome da autora nos Cadastros Negativos ;
- d) a **inversão do ônus** da prova em favor da autora;

Seja a presente demanda julgada procedente para:

- e) que a Ré proceda a análise da conta nº XXXX, cujo vencimento foi no dia 00/00/0000, para que seja emitida uma nova fatura detalhada constando apenas as reais despesas realizadas pela autora, sendo desconsiderado o valor de R\$ 00,00 (XXXXXXX) referente ao plano internet sem limites, pois o serviço não foi disponibilizado de forma adequada pela Ré;
- f) declarar a inexistência de débito com a parte Ré, referente à conta telefônica de nº XXXX, cujo o valor é de R\$ 00,00 (XXXXXXX), pois

todos os números discriminados na conta são desconhecidos pela autora e o serviço internet sem limites não foi disponibilizado de forma adequada pela Ré;

- g) condenar a Ré no valor de R\$ 00,00 (XXXXXXXX), a título de danos materiais sofridos pela autora ao efetuar ligações para a reclamada de seu telefone celular e ao realizar gastos com a sua condução até a empresa.
- h) condenar a Ré a compensar a autora pelo constrangimento sofrido, verdadeiro dano moral, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Protesta por todos os meios de prova, notadamente a documental complementar, depoimento pessoal da autora e do preposto da empresa-ré.

Dá-se a causa o valor de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Nova Iguaçu, 10 de Março de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Advogada

Números telefônicos reconhecidos pela autora

Conta nº: XXXXXXXXXXXXXXX

Valor cobrado: R\$ 00,00 (incluindo o serviço internet sem limites)

Números reconhecidos:

Dia	Número	Valor
00/00/0000	21 0000-0000	1,90
00/00/0000	21 0000-0000	2,50
	Total	4,40

Conta nº XXXX

Valor cobrado: R\$ 00,00 (incluindo o serviço internet sem limites)

Nenhum número foi reconhecido pela autora. Cabe observar que foi impossível a autora efetuar as ligações discriminadas na conta, pois o telefone esteve mudo durante quase todo o mês e logo em seguida a linha foi desligada sem nenhum tipo de prévio aviso.